Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

109549/24

EXERCÍCIO:	2024
SUBCATEGORIA:	Termo Aditivo de Contrato
JURISDICIONADO:	Prefeitura Municipal de Campina Grande
DATA DE ENTRADA:	24/09/2024
ASSUNTO:	Aditivo - Nº 1 - Aditivo de Vigência - Contrato Nº 00208001/2024 - Siga Construtora Eireli - Epp
INTERESSADOS:	Joab Kleber Lucena Machado

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A SIGA CONSTRUTORA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. IRINEU JOFFILY, N.º 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO, E DO OUTRO A **SIGA CONSTRUTORA LTDA,** PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 14.666.009/0001-40, COM SEDE NA RUA INÁCIO BENTO, Nº 102, PARQUE DAS PALMEIRAS I, BAIRRO DAS FLORES,NO MUNICÍPIO DE MANAUS,ESTADO DO AMAZONAS, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **010/2023/SECOB/PMCG,** NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL **SR. FABRÍCIO CAVALCANTE MACHADO**.

CONSIDERANDO AS CONDIÇÔES CLIMÁTICAS(FORTES CHUVAS); ATRASOS NO FORNECIMENTO DE INSUMOS;ADEQUAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, QUE IMPOSSIBILITARAM O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA EXECUTIVO FINANCEIRO, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB.

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DA **CONCORRENCIA Nº 010/2023/SECOB/PMCG**, CUJO OBJETO É: IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **26 DE MARÇO DE 2024**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57, I, DA LEI FEDERAL 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e FABRICIO CAVALCANTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0961-BD31-5CAD-5304 e informe o código 0961-BD31-5CAD-5304

Termo aditivo ou registro do apostilamento. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: F871.ED30.0FC3.7D5F.635F.405B.25FC.3750.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO **Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG**, FICA PRORROGADO POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA)** DIAS A CONTAR DE **22 DE SETEMBRO DE 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE

FABRÍCIO CAVALCANTE MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Ubaldo Rogério Alves dos Santos Monteiro
NOME:

NOME:

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e FABRICIO CAVALCANTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0961-BD31-5CAD-5304 e informe o código 0961-BD31-5CAD-5304

Termo aditivo ou registro do apostilamento. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: F871.ED30.0FC3.7D5F.635F.405B.25FC.3750.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0961-BD31-5CAD-5304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 19/09/2024 12:35:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABRICIO CAVALCANTI MACHADO (CPF 046.XXX.XXX-56) em 19/09/2024 14:50:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0961-BD31-5CAD-5304

Termo aditivo ou registro do apostilamento. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: F871.ED30.0FC3.7D5F.635F.405B.25FC.3750.

ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO **Nº 01** AO CONTRATO **Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG**. **PARTES:** SECOB/PMCG E SIGA CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL**: IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180(SCENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 22 DE SETEMBRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO**: CONCORRÊNCIA NR 010/2023//SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FABRÍCIO CAVALCANTI MACHADO. DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Comprovante de publicidade. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 167E.93AE.F01F.1E0A.2101.1E14.2AAE.FAD9.

PROGRAMÁTICA: 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EUMAR CARVALHO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E SIGA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180 (SCENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 22 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA NR010/2023//SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FABRÍCIO CAVALCANTI MACHADO. DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.420/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas no Art. 15, §3º da LEI 8.666/93, Artigo 22, caput, do DECRETO N° 7.892/2013, DECRETO Nº 8.250/2014, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19, RATIFICA a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.014/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MONITORES DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETROS, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° Nº 0004-2024-F, em favor da PESSOA JURÍDICA ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.405.384/0001-49, no VALOR de R$ 494.100,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cem reais). Conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.309/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.445/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.309/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA FÍSICA NATHALIA CRISTINE NUNES MENEZES, inscrita no CPF sob Nº 080.110.474-26, no VALOR de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.310/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.453/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.310/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA ANA LUIZA SOUZA DE FIGUEIROA SERVICOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 48.850.904/0001-32, no VALOR de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.311/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.479/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.311/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA FÍSICA SAMUEL ANDRADE GRANJA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob Nº 702.747.064-07, no VALOR de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil

Comprovante de publicidade. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 167E.93AE.F01F.1E0A.2101.1E14.2AAE.FAD9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECOB – SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONTRATO - 2.08.001/2024 – Urbanização, Revitalização e Reforma de Praças em diversos Bairros - PMCG/ SIGA

Considerações:

O prazo de vigência do referido contrato se encerra no dia 22/09/2024, no entanto, devido aos atrasos provocados pelas fortes chuvas, atrasos no fornecimento de insumos, adequação de projetos complementares entre outras causas, as obras/serviços nas praças não serão concluídas no tempo inicial previsto. Dessa forma há necessidade de que sejam adotadas as devidas providências para prorrogação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

ERICLES ALVES FERREIRA
Fiscal das Obras

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Coordenador de Obras

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/35C7-6F35-A765-E30E e informe o código 35C7-6F35-A765-E30E

Justificativa técnica. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: C846.2EE7.60B5.DE20.446A.0649.9B0C.0391.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35C7-6F35-A765-E30E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 19/09/2024 10:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/35C7-6F35-A765-E30E

Justificativa técnica. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: C846.2EE7.60B5.DE20.446A.0649.9B0C.0391.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 54776978
Data: 02/09/2024
Hora: 10:43:06
Válida até: 02/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 14.666.009/0001-40 - SIGA CONSTRUTORA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 14.666.009/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:43 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.
Código de controle da certidão: **D1B3.1B7C.068C.D97C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.666.009/0001-40

Razão Social: SIGA CONSTRUTORA LTDA EPP

Endereço: RUA INACIO BENTO 102 LOT PARQ DAS PALM I / FLORES / MANAUS / AM / 69058-197

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/09/2024 a 01/10/2024

Certificação Número: 2024090201062133390969

Informação obtida em 02/09/2024 12:03:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
212201/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **SIGA CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO : **RUA INÁCIO BENTO, Nº: 102, CEP: 69058197**
BAIRRO: **FLORES** COMPLEMENTO: **LOTM PARQUE DAS PALMEIRAS I**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **21346201**
CNPJ/CPF : **14666009000140**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

02/09/2024

Observação:
****
****
****

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 02/10/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°212201/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **E23.72A.01E.F70.** A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 02/09/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.666.009/0001-40
Certidão nº: 41119145/2024
Expedição: 12/06/2024, às 12:12:39
Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.666.009/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N°. 046/2024/ASSEJUR/SECOB/PMCG
ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras
ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para a conclusão dos serviços de implantação, urbanização, revitalização e reforma de praças em diversos bairros do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Siga Construtora LTDA – CNPJ 14.666.009/0001-40

Ementa: Administrativo. Realização de prorrogação de contrato administrativo de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que previsto no ato convocatório, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso I do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.001/2024, firmado com a Siga Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.009/0001-40, para fins de conclusão dos serviços de implantação, urbanização, revitalização e reforma de praças em diversos bairros do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, o que passa a expor:

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

02. A Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB e ao melhor interesse público envolvido ante a necessidade de conclusão dos serviços contratados, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos:

> *"O prazo de vigência do referido contrato se encerra no dia 22/09/2024, no entanto, devido aos atrasos provocados pelas fortes chuvas, atrasos no fornecimento de insumos, adequação de projetos complementares (...) as obras/serviços nas praças não serão concluídas no tempo inicial previsto. Dessa forma há necessidade de que sejam adotadas as devidas providências para prorrogação do contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias."*

04. O contrato supracitado (2.08.001/2024) foi firmado em 26/03/2024, e possui vigência até o dia 22/09/2024, de modo que necessitará de prorrogação de seu prazo para que seja possibilitada a conclusão dos serviços iniciados e que tiveram seu cronograma atrasado por dificuldades técnicas e da entrega de materias, bem como, em virtude do período de chuvas, prorrogando-se o prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, necessário para a referida conclusão.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

II – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (22/09/2024). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a sua vigência até a conclusão dos serviços contratados.

09. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas plurianuais – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso I, §§1º e 2º, *in verbis*:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; [...]*
>
> *[...]*
>
> *§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
>
> *[...]*

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante na nova prorrogação do prazo para fins de conclusão dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, uma vez que há saldo no contrato financeiro e de serviços no contrato.

12. Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

13. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

14. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

15. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.001/2024 firmado com a Siga Construtora LTDA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 21 de setembro de 2024, em conformidade com o art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Ademais, em face da cláusula 8ª do referido contrato, sugere-se a atualização do cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA
Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB
Secretaria de Obras - PMCG

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B77-E3FC-D21E-F990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 19/09/2024 11:11:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 19/09/2024 11:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 19/09/2024 11:28:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2024 às 11:46:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 109549/24 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joab Kleber Lucena Machado.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo
Data da Assinatura do Aditivo: 19/09/2024
Data de Publicação do Aditivo: 19/09/2024
Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência
Valor Adicionado: R$ 0,00
Justificativa: O Contrato nº 2.08.001/2024 - SIGA CONSTRUTORA LTDA será prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias a contar de 22/09/2024,com vencimento em 20/03/2025.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	167e93aef01f1e0a21011e142aaefad9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	327769ff2b5e35c05663b50abc2726af
Justificativa técnica	Sim	c8462ee760b5de20446a06499b0c0391
Parecer jurídico	Sim	97eb12c5bd78184de94e3720542bb2e4
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	f871ed300fc37d5f635f405b25fc3750

João Pessoa, 24 de Setembro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG, PACTUADO NO TIPO DE MENOR PREÇO GLOBAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A SECRETARIA DE OBRAS E A SIGA CONSTRUTORA LTDA, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, NA FORMA ABAIXO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA **PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITA NO CNPJ DO MF SOB O Nº 08.993.917/0001-46, COM SEDE NA AV. IRINEU JOFFILY, N.º 304, 1º ANDAR, CENTRO, NESTA CIDADE, A PARTIR DE AGORA CHAMADA SIMPLESMENTE **CONTRATANTE**, E NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR **JOAB KLEBER LUCENA MACHADO**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DE RG SOB Nº 3.569.627-SSDS-PB E CPF Nº 088.107.094-70, ENGENHEIRO CIVIL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA DE UM LADO, E DO OUTRO A **SIGA CONSTRUTORA LTDA,** PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ DE Nº 14.666.009/0001-40, COM SEDE NA RUA INÁCIO BENTO, Nº 102, PARQUE DAS PALMEIRAS I, BAIRRO DAS FLORES,NO MUNICÍPIO DE MANAUS,ESTADO DO AMAZONAS, DE AGORA POR DIANTE CHAMADA APENAS **CONTRATADA**, JÁ DEVIDAMENTE QUALIFICADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO INAUGURADO PELO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº **010/2023/SECOB/PMCG,** NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU RESPONSÁVEL LEGAL **SR. FABRÍCIO CAVALCANTE MACHADO**.

CONSIDERANDO AS CONDIÇÔES CLIMÁTICAS(FORTES CHUVAS); ATRASOS NO FORNECIMENTO DE INSUMOS;ADEQUAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, QUE IMPOSSIBILITARAM O CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA EXECUTIVO FINANCEIRO, TUDO CONFORME JUSTIFICATIVA EMITIDA PELA COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO DE OBRAS DA SECOB;

CONSIDERANDO, AINDA, A SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO SOBRE O PARTICULAR E O DEVER-DE-EFICIÊNCIA DO AGENTE PÚBLICO NOS CONTRATOS EM QUE SEJAM PARTE A UNIÃO, OS ESTADOS E OS MUNICÍPIOS, ONDE RESTE COMPROVADA SOBEJAMENTE A PRESERVAÇÃO FINANCEIRA DO ERÁRIO MUNICIPAL E FEDERAL;

CONSIDERANDO, POR DERRADEIRO, A AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DA AUTORIDADE SUPERIOR QUE ORDENA DESPESAS NA SECOB.

DECIDIRAM AS PARTES CONTRATANTES ASSINAR DE COMUM ACORDO E NA MELHOR DA LEI O **1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG**, ORIGINADO DA **CONCORRENCIA Nº 010/2023/SECOB/PMCG**, CUJO OBJETO É: IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, CELEBRADO EM **26 DE MARÇO DE 2024**, ENTRE AS MESMAS PARTES, PARA **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, O QUAL SERÁ REGULADO PELAS CLÁUSULAS ADIANTE ADUZIDAS, PELOS PRECEITOS DE DIREITO PÚBLICO, APLICANDO-SE-LHE, SUPLETIVAMENTE, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS E AS DISPOSIÇÕES DE DIREITO PRIVADO E CONDIÇÕES QUE MUTUAMENTE ACORDAM E ACEITAM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO FUNDAMENTO LEGAL O ART. 57, I, DA LEI FEDERAL 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e FABRICIO CAVALCANTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0961-BD31-5CAD-5304 e informe o código 0961-BD31-5CAD-5304

Termo aditivo ou registro do apostilamento. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: F871.ED30.0FC3.7D5F.635F.405B.25FC.3750.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:

EM RAZÃO DO PRESENTE ADITAMENTO, O PRAZO CONTRATUAL, CONSTANTE DA CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO **Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG**, FICA PRORROGADO POR MAIS **180 (CENTO E OITENTA)** DIAS A CONTAR DE **22 DE SETEMBRO DE 2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:

SÃO MANTIDAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO, DESDE QUE NÃO CONTRARIADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO:

PARA DIRIMIR AS QUESTÕES DECORRENTES DESTE ADITAMENTO DE CONTRATO, AS PARTES RATIFICAM QUE ELEGEM O FORO DE CAMPINA GRANDE/PB, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

E POR ESTAREM DE PLENO ACORDO FOI LAVRADO O PRESENTE TERMO EM 03(TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA PARA UM SÓ EFEITO, QUE AS PARTES CONTRATANTES ASSINAM NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS QUE A TUDO ASSISTIRAM.

CAMPINA GRANDE/PB, 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
SECRETÁRIO DE OBRAS
CONTRATANTE

FABRÍCIO CAVALCANTE MACHADO
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Ubaldo Rogério Alves dos Santos Monteiro
NOME:

NOME:

Assinado por 2 pessoas: JOAB MACHADO e FABRICIO CAVALCANTI MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0961-BD31-5CAD-5304 e informe o código 0961-BD31-5CAD-5304

Termo aditivo ou registro do apostilamento. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: F871.ED30.0FC3.7D5F.635F.405B.25FC.3750.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0961-BD31-5CAD-5304

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOAB MACHADO (CPF 088.XXX.XXX-70) em 19/09/2024 12:35:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABRICIO CAVALCANTI MACHADO (CPF 046.XXX.XXX-56) em 19/09/2024 14:50:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/0961-BD31-5CAD-5304

Termo aditivo ou registro do apostilamento. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: F871.ED30.0FC3.7D5F.635F.405B.25FC.3750.

ESTADO DA PARAÍBA...
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO **Nº 01** AO CONTRATO **Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG**. **PARTES:** SECOB/PMCG E SIGA CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO CONTRATUAL**: IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO DO ADITIVO**: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180(SCENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 22 DE SETEMBRO DE 2024. **FUNDAMENTAÇÃO**: CONCORRÊNCIA NR 010/2023//SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **SIGNATÁRIOS**: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FABRÍCIO CAVALCANTI MACHADO. DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Comprovante de publicidade. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 167E.93AE.F01F.1E0A.2101.1E14.2AAE.FAD9.

PROGRAMÁTICA: 15 451 1020 2050 | 4490.51 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E EUMAR CARVALHO MAIA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2024.

JOAB KLEBER LUCENA MACHADO
Secretário de Obras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.001/2024/SECOB/PMCG. PARTES: SECOB/PMCG E SIGA CONSTRUTORA LTDA. OBJETO CONTRATUAL: IMPLANTAÇÃO, URBANIZAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 180 (SCENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DE 22 DE SETEMBRO DE 2024. FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA NR010/2023//SECOB/PMCG E ARTIGO 57, I, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. SIGNATÁRIOS: JOAB KLEBER LUCENA MACHADO E FABRÍCIO CAVALCANTI MACHADO. DATA DE ASSINATURA: 19 DE SETEMBRO DE 2024.

SECRETARIA DE SAÚDE

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.420/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas no Art. 15, §3º da LEI 8.666/93, Artigo 22, caput, do DECRETO Nº 7.892/2013, DECRETO Nº 8.250/2014, DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018 e DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422/19, RATIFICA a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16.014/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MONITORES DE SINAIS VITAIS MULTIPARAMETROS, conforme as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº Nº 0004-2024-F, em favor da PESSOA JURÍDICA ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 11.405.384/0001-49, no VALOR de R$ 494.100,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e cem reais). Conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.309/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.445/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.309/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA FÍSICA NATHALIA CRISTINE NUNES MENEZES, inscrita no CPF sob Nº 080.110.474-26, no VALOR de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.310/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.453/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.310/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA JURÍDICA ANA LUIZA SOUZA DE FIGUEIROA SERVICOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 48.850.904/0001-32, no VALOR de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais). Com fundamento no Artigo 74, inciso IV da LEI Nº 14.133/2021 e alterações, conforme análises e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 19 de setembro de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.311/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.479/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.311/2024, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, VISITAS CLÍNICAS PARA PESSOA FÍSICA E JURÍDICA NAS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PARAÍBA, em favor da PESSOA FÍSICA SAMUEL ANDRADE GRANJA DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob Nº 702.747.064-07, no VALOR de R$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil

Comprovante de publicidade. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 167E.93AE.F01F.1E0A.2101.1E14.2AAE.FAD9.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECOB – SECRETARIA DE OBRAS
COORDENAÇÃO DE OBRAS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONTRATO - 2.08.001/2024 – Urbanização, Revitalização e Reforma de Praças em diversos Bairros - PMCG/ SIGA

Considerações:

O prazo de vigência do referido contrato se encerra no dia 22/09/2024, no entanto, devido aos atrasos provocados pelas fortes chuvas, atrasos no fornecimento de insumos, adequação de projetos complementares entre outras causas, as obras/serviços nas praças não serão concluídas no tempo inicial previsto. Dessa forma há necessidade de que sejam adotadas as devidas providências para prorrogação do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias.

ERICLES ALVES FERREIRA
Fiscal das Obras

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Coordenador de Obras

Assinado por 1 pessoa: RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/35C7-6F35-A765-E30E e informe o código 35C7-6F35-A765-E30E

Justificativa técnica. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: C846.2EE7.60B5.DE20.446A.0649.9B0C.0391.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 35C7-6F35-A765-E30E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

RAIMUNDO ANTONIO DE SOUZA CARVALHO (CPF 203.XXX.XXX-91) em 19/09/2024 10:20:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/35C7-6F35-A765-E30E

Justificativa técnica. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: C846.2EE7.60B5.DE20.446A.0649.9B0C.0391.

Governo do Estado do Amazonas
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria Executiva da Receita
Departamento de Arrecadação

Certidão Nº: 54776978
Data: 02/09/2024
Hora: 10:43:06
Válida até: 02/10/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CNPJ: 14.666.009/0001-40 - SIGA CONSTRUTORA LTDA

* As incorreções porventura existentes, referentes ao nome, CPF ou CNPJ so de inteira responsabilidade do requerente.

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: http://www.sefaz.am.gov.br

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SIGA CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 14.666.009/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:49:43 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.
Código de controle da certidão: **D1B3.1B7C.068C.D97C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.666.009/0001-40

Razão Social: SIGA CONSTRUTORA LTDA EPP

Endereço: RUA INACIO BENTO 102 LOT PARQ DAS PALM I / FLORES / MANAUS / AM / 69058-197

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:02/09/2024 a 01/10/2024

Certificação Número: 2024090201062133390969

Informação obtida em 02/09/2024 12:03:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

PREFEITURA DE MANAUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº
212201/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE : **SIGA CONSTRUTORA LTDA**
ENDEREÇO : **RUA INÁCIO BENTO, Nº: 102, CEP: 69058197**
BAIRRO: **FLORES** COMPLEMENTO: **LOTM PARQUE DAS PALMEIRAS I**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **21346201**
CNPJ/CPF : **14666009000140**

Declara-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, CONSTAM DÉBITOS lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

02/09/2024

Observação:
****
****
****

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de acordo com o disposto no Art. 206 C/C o Art. 151 do CTN. Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

VÁLIDA ATÉ 02/10/2024

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

VALIDAÇÃO

CND N°212201/2024

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (http://semefatende.manaus.am.gov.br/) e infome a chave de validação **E23.72A.01E.F70.** A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.
Cadastrado em: 02/09/2024

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SIGA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.666.009/0001-40
Certidão nº: 41119145/2024
Expedição: 12/06/2024, às 12:12:39
Validade: 09/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SIGA CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.666.009/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 3277.69FF.2B5E.35C0.5663.B50A.BC27.26AF.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N°. 046/2024/ASSEJUR/SECOB/PMCG
ORIGEM: Secretaria Municipal de Obras
ASSUNTO: Realização de prorrogação de prazo contratual para a conclusão dos serviços de implantação, urbanização, revitalização e reforma de praças em diversos bairros do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.
INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Obras e Siga Construtora LTDA – CNPJ 14.666.009/0001-40

Ementa: Administrativo. Realização de prorrogação de contrato administrativo de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no plano plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração, desde que previsto no ato convocatório, visando atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB de acordo com os requisitos técnicos e, normas específicas vigentes que remete aos pressupostos constantes do inciso I do Art. 57 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Trata-se de parecer jurídico com a finalidade de analisar a possibilidade de alteração contratual, com a prorrogação do contrato de n. 2.08.001/2024, firmado com a Siga Construtora LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.666.009/0001-40, para fins de conclusão dos serviços de implantação, urbanização, revitalização e reforma de praças em diversos bairros do Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, o que passa a expor:

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

02. A Secretaria de Obras do Município de Campina Grande – PB (SECOB) apresenta justificativa técnica e solicita a realização dos procedimentos necessários para prorrogação contratual.

03. Dentre o rol de documentos apresentados, consta Justificativa Técnica, acompanhada das certidões negativas fiscais municipal, estadual, federal, de FGTS e trabalhista. A prorrogação do referido contrato visa atender as necessidades do Município de Campina Grande-PB e ao melhor interesse público envolvido ante a necessidade de conclusão dos serviços contratados, conforme bem fundamentado em justificativa técnica nos autos:

> *"O prazo de vigência do referido contrato se encerra no dia 22/09/2024, no entanto, devido aos atrasos provocados pelas fortes chuvas, atrasos no fornecimento de insumos, adequação de projetos complementares (...) as obras/serviços nas praças não serão concluídas no tempo inicial previsto. Dessa forma há necessidade de que sejam adotadas as devidas providências para prorrogação do contrato por mais de 180 (cento e oitenta) dias."*

04. O contrato supracitado (2.08.001/2024) foi firmado em 26/03/2024, e possui vigência até o dia 22/09/2024, de modo que necessitará de prorrogação de seu prazo para que seja possibilitada a conclusão dos serviços iniciados e que tiveram seu cronograma atrasado por dificuldades técnicas e da entrega de materias, bem como, em virtude do período de chuvas, prorrogando-se o prazo pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, necessário para a referida conclusão.

05. Feita esta breve introdução, passamos à análise do caso.

II – FUNDAMENTAÇÃO

06. Preliminarmente, o exame realizado por esta Assessoria Jurídica se restringe aos aspectos formais a serem disponibilizados aos interessados, na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/1993.

07. Observa-se que os contratos administrativos são mutáveis por natureza, atribuindo-se em parte essa mutabilidade à necessidade de ajustes para

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

atendimento de interesses públicos. Contudo, a Administração Pública só poderá modificar os contratos dentro dos limites estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 8.666/1993), os quais objetivam preservar o princípio constitucional da igualdade de oportunidades e evitar fraudes no âmbito das licitações públicas.

08. No caso em tela, pelas informações apresentadas, o contrato em análise está com seu prazo de vigência em vias de terminar (22/09/2024). Diante disso, surge a necessidade de consulta quanto à possibilidade ou não de se prorrogar o prazo do mencionado instrumento contratual, a fim de possibilitar a sua vigência até a conclusão dos serviços contratados.

09. A Lei n. 8.666/1993 admite a prorrogação do prazo dos contratos administrativos, excepcionalmente, nas hipóteses elencadas no art. 57. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação do prazo dos contratos de projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas plurianuais – como o é o do caso em análise. Para a prorrogação do prazo desses contratos, faz-se necessária, antes de tudo, a presença dos requisitos legais previstos no art. 57, inciso I, §§1º e 2º, *in verbis*:

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*
>
> *I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório; [...]*
>
> *[...]*
>
> *§1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
>
> *[...]*

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

§2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

11. Segundo consta nos autos do processo, há interesse da contratante na nova prorrogação do prazo para fins de conclusão dos serviços como medida mais vantajosa economicamente à Administração, uma vez que há saldo no contrato financeiro e de serviços no contrato.

12. Igualmente, a Contratada se revela manter idônea a contratar com a Administração Pública, já que mantém suas certidões negativas em dia. Assim, infere-se que pela razão apresentada que é viável e justificada a nova prorrogação da vigência do contrato supracitado.

13. A continuidade na execução do objeto já contratado minimizaria custos e tempo, pois se trata tão somente de prorrogação do prazo. Seria mais dispendioso realizar nova licitação, evitando reajustes de preços que poderiam gerar custos à Administração Pública, que certamente estariam sujeitos ao reajuste natural de valores decorrentes da inflação e outros fatores externos.

14. No que tange aos aspectos formais do procedimento para prorrogação do contrato, observa-se que este atendeu às exigências legais, apresentando a minuta de aditivo regularidade por contemplar seus elementos essenciais. Outrossim, cumpre reiterar que foi observado que a Contratada ainda mantém as condições que a tornaram qualificada na ocasião da contratação, pela apresentação de certidões de regularidade fiscal, devidamente atualizadas.

15. Uma vez observadas tais orientações, não subsistem impedimentos à nova prorrogação do contrato em análise, sendo plenamente possível a sua formalização pelos fundamentos jurídicos apresentados.

III – CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, em análise à documentação acostada aos autos, infere-se que o processo se encontra devidamente instruído e fundamentado, pelo que

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

esta Assessoria Jurídica **OPINA E CONCLUI PELA LEGALIDADE DO DEFERIMENTO DO TERMO ADITIVO** para que seja prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo de n. 2.08.001/2024 firmado com a Siga Construtora LTDA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do dia 21 de setembro de 2024, em conformidade com o art. 57, inciso I, da Lei n. 8.666/1993.

Ademais, em face da cláusula 8ª do referido contrato, sugere-se a atualização do cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições.

Por fim, este parecer é estritamente jurídico, não competindo adentrar nos méritos de oportunidade e conveniência da SECOB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Para ulterior deliberação.

Campina Grande/PB, 19 de setembro de 2024.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI
Assessor Jurídico – 17.453 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA
Assessor Jurídico – 23.018 - OAB/PB
Secretaria de Obras – PMCG

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Assessora Jurídica – 31.307 – OAB/PB
Secretaria de Obras - PMCG

Assinado por 3 pessoas: ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI, RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA e CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990 e informe o código 8B77-E3FC-D21E-F990

37

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B77-E3FC-D21E-F990

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 19/09/2024 11:11:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAFAEL SOARES MARTINS ARRUDA (CPF 090.XXX.XXX-10) em 19/09/2024 11:13:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CATARINA DE ARAÚJO DAMASCENO (CPF 708.XXX.XXX-56) em 19/09/2024 11:28:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8B77-E3FC-D21E-F990

Parecer jurídico. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: Joab K. L. Machado.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: 97EB.12C5.BD78.184D.E94E.3720.542B.B2E4.

RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 24/09/2024 às 11:46:15 Joab Kleber Lucena Machado alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 109549/24.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo
Data da Assinatura do Aditivo: 19/09/2024
Data de Publicação do Aditivo: 19/09/2024
Tipo do Aditivo: Aditivo de Vigência
Valor Adicionado: R$ 0,00
Justificativa: O Contrato nº 2.08.001/2024 - SIGA CONSTRUTORA LTDA será prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias a contar de 22/09/2024,com vencimento em 20/03/2025.

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	167e93aef01f1e0a21011e142aaefad9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	327769ff2b5e35c05663b50abc2726af
Justificativa técnica	Sim	c8462ee760b5de20446a06499b0c0391
Parecer jurídico	Sim	97eb12c5bd78184de94e3720542bb2e4
Termo aditivo ou registro do apostilamento	Sim	f871ed300fc37d5f635f405b25fc3750

João Pessoa, 24 de Setembro de 2024

Assinado Eletronicamente
conforme LC 192/2024 e Regimento Interno - RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

Certidão - ALTERAÇÃO DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES. Doc. 109549/24. Data: 24/09/2024 11:46. Responsável: tramita.
Impresso por convidado em 21/09/2026 20:05. Validação: E012.AAD5.8B15.8C24.15D9.7166.C735.AE4B.